



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2020**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO  
CAMPO DE ESTÁGIO INTERNO UNITEVÊ  
ÁREA DE JORNALISMO**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital destina-se à seleção de estudantes devidamente matriculados(as) e frequentes nos cursos de graduação da UFF em Jornalismo e Comunicação Social/Jornalismo para ocuparem 2 (duas) vagas de estágio interno não obrigatório dentro do Programa de Estágio Interno do CEI Unitevê – Campo de Estágio Interno Unitevê, vinculado à CTV/SCS – Coordenação Unitevê, localizada na rua Presidente Pedreira 62, 2º andar, Ingá, Niterói, RJ, na área de Jornalismo.

**2. DA JORNADA DE ATIVIDADES**

**2.1.** A jornada de atividades de estágio será de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, no período de 1 de abril a 31 de Dezembro de 2020.

**3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO**

**3.1.** Os(As) candidatos(as) devem satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Ter inscrição regular e matrícula ativa em um dos cursos especificados no item 1.1 quando da assinatura do Termo de Compromisso e ao longo da vigência do mesmo;
- b) Atender aos requisitos estabelecidos pelo Colegiado de seu Curso de Graduação para realização de estágio curricular;
- c) Respeitar o período máximo, estabelecido pela Lei 11.788/08, de 24 (vinte e quatro) meses de estágio na mesma instituição, caso tenha participado anteriormente do Programa de Estágio Interno, exceto quando se tratar de estagiário(a) portador(a) de deficiência, caso em que não haverá o limite de 24 meses;
- d) demais pré-requisitos estabelecidos nas normas abaixo.

**3.2.** O(A) estagiário(a) do Programa de Estágio Interno não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou por outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio estudantil que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

**3.3.** O(A) estudante pode se candidatar a vagas de diversos editais, respeitadas as datas previstas para os processos seletivos. Caso o(a) estudante seja classificado em mais de um edital, deverá optar por apenas um deles.

**4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

**4.1.** O período de inscrição será de 6 a 8 de março.

**4.2.** As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente através do formulário Google disponível em <https://forms.gle/4Fp8gHjCWmDHYqu6>

**4.3.** Os documentos necessários deverão ser anexados a formulário de inscrição, conforme instruções constantes no mesmo.

**5. DA PRIORIDADE E RESERVA DE VAGAS**

**5.1.** Candidatos(as) que tenham ingressado na Universidade por cotas de política de ação afirmativa étnica e social terão prioridade no preenchimento da vaga, em atendimento à Portaria UFF nº 57.719/2017.

**5.1.1.** Será computado peso de 1,27 para estudante ingressante na UFF por política de ação afirmativa étnica e social que obtiver nota igual ou maior que a mínima para aprovação 6 (seis).

**5.1.2.** Para comprovar o direito à prioridade acima, os(as) candidatos(as) devem apresentar a Declaração de Ação Afirmativa de ingresso na Universidade obtida por meio de acesso ao Sistema IdUFF – [app.uff.br/iduff](http://app.uff.br/iduff)

## **6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**6.1.** A seleção será realizada em duas etapas.

**6.1.1.** A primeira etapa ocorrerá nos dias 9 e 10 de março, e consistirá na avaliação das respostas e dos documentos anexados ao formulário de inscrição, em especial a carta de intenção, o currículo e o vídeo de apresentação pessoal.

**6.1.1.1.** Serão classificados(as) para a segunda etapa os(as) 20 (vinte) primeiros(as) candidatos(as) dentre aqueles e aquelas que atingirem a nota mínima 6 (seis) nesta etapa.

**6.1.1.2.** Serão eliminados(as) desta seleção os(as) demais candidatos(as).

**6.1.2.** A segunda etapa ocorrerá nos dias 16 e 17 de março, e consistirá em entrevista com os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa.

**6.1.2.1.** Serão aprovados(as) na presente seleção os(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima 6 (seis) na segunda etapa.

**6.2.** Em qualquer das etapas, casos de empate serão dirimidos da seguinte forma:

a) ocorrendo entre estudante ingressante por cota de política de ação afirmativa étnica e social e estudante ingressante por ampla concorrência, a prioridade de ocupação da vaga será atribuída ao(à) estudante cotista.

b) ocorrendo entre cotistas, será considerada primordialmente a maior nota na carta de intenção, seguida pela nota no vídeo de apresentação pessoal e por último pela nota atribuída ao currículo.

## **7. DO RESULTADO**

**7.1.** O resultado da primeira etapa será publicado no dia 10 de março, em caráter preliminar, e republicado no dia 15 de março, com correções decorrentes de recursos, se houver, no Portal de Editais da Universidade Federal Fluminense, disponível em [www.editais.uff.br](http://www.editais.uff.br)

**7.2.** O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 17 de março, em caráter preliminar, e republicado no dia 22 de março, com correções decorrentes de recursos, se houver, no Portal de Editais da UFF.

**7.3.** O resultado final do Processo de Seleção será divulgado no Portal de Editais da UFF no dia 25 de março.

## **8. DO RECURSO**

**8.1.** Aos resultados preliminares da primeira e da segunda etapas caberão recursos ao CEI Unitevê por e-mails enviados para [cei.uniteve.scs@id.uff.br](mailto:cei.uniteve.scs@id.uff.br) da 0h00 do dia 11 às 23h59 do dia 13 de março e da 0h00 do dia 18 às 23h59 do dia 20 de março, respectivamente.

**8.2.** Aos resultados definitivos da primeira e da segunda etapas caberão recursos à Comissão de Estágio diretamente na PROGRAD (rua Miguel de Frias, 9, 2º andar, Icaraí, Niterói, RJ) de 16 a 18 de março e de 23 a 25 de março, respectivamente.

## **9. DA REMUNERAÇÃO**

**9.1.** O(A) estagiário(a) do programa de Estágio Interno Unitevê fará jus à bolsa-estágio de R\$787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), acrescida de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) de auxílio-transporte, no total mensal de R\$1.007,98 (mil e sete reais e noventa e oito centavos), de acordo com a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia.

**9.2.** A concessão de estágio e o exercício de suas atividades não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.

## **10. DAS CONVOCAÇÕES**

**10.1.** As convocações dos(as) aprovados(as) pelo CEI Unitevê se darão de acordo com a ordem de classificação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e demais documentos necessários para ingresso no Programa de Estágio, inicialmente no quantitativo de vagas constantes neste Edital e posteriormente caso haja vacância.

**10.2.** Para a redação dos documentos formalizadores do estágio, poderá ser solicitada a apresentação em via original de todos os documentos mencionados no formulário de inscrição, como documento oficial de identidade com foto, comprovante de inscrição no CPF etc.

**10.3.** Os(As) aprovados(as) deverão possuir, previamente ao início das atividades do estágio, conta-corrente ativa e em nome próprio no Banco do Brasil, Santander ou Itaú.

**10.3.1.** Não são admitidas, para este fim, contas poupança, de terceiros ou conta conjunta.

## **11. DO CRONOGRAMA**

<b>AÇÕES</b>	<b>DATA OU PERÍODO</b>
Inscrição dos candidatos	6 a 8 de março
Primeira etapa	9 e 10 de março
Publicação do resultado preliminar da primeira etapa	10 de março
Prazo para recursos ao resultado preliminar da primeira etapa	11 a 13 de março
Publicação do resultado da primeira etapa após o prazo para recursos	15 de março
Prazo para segundo recurso ao resultado da primeira etapa	16 a 18 de março
Segunda etapa	16 e 17 de março
Publicação do resultado preliminar da segunda etapa	17 de março
Apresentação de recurso ao resultado preliminar da segunda etapa	18 a 20 de março
Publicação do resultado da segunda etapa após o prazo para recursos	22 de março
Prazo para segundo recurso ao resultado da segunda etapa	23 a 25 de março
Publicação do resultado final	25 de março
Início das atividades do estágio	1 de abril

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A inscrição nesta seleção implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o(a) candidato(a) inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas, eventos e demais atos referentes ao processo seletivo.

**12.2.** O CEI Unitevê se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com candidatos(as), mas poderá enviar, a seu critério, mensagens para o correio eletrônico e/ou para o telefone celular informados no formulário de inscrição, não se constituindo esse procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.

**12.2.1.** Cada candidato(a) é inteiramente responsável pelo acompanhamento dos comunicados enviados para o endereço residencial e para o endereço de correio eletrônico informados em sua inscrição, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o acesso ao endereço residencial e o seu acesso ao endereço de correio eletrônico.

**12.3.** A Universidade Federal Fluminense se reserva o direito de promover alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso Público, ou posterior a este, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

**12.4.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência a hora oficial de Brasília, DF.

**12.5.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

**12.6.** Casos omissos e situações não previstas neste Edital poderão ser avaliados pelo CEI Unitevê e pela Divisão de Estágio PROGRAD.

Niterói, 5 de março de 2020.

Rodrigo Moraes Bittencourt Scisínio Alonso  
Coordenador Unitevê